

CONTRATO

Contrato nº 0189 / 2019 – SMS

Processo nº P064333/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, Nº 210, Bairro Parque dois irmãos, E-mail *promixcomercial@hotmail.com*, Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. SANDRO CARVALHO SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 8905002025070 e do CPF nº 235.040.643-15 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua D, nº 223-A, Bairro São Bento CEP 60.875-600, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 42.131,88** (Quarenta e dois mil e cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

Itens	Quant. Estimada	Marca/Fabricante	Descrição	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total
8	180	PREMIUM	ESFIGMOMANÔMETRO, ANEROIDE, OBESO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, LOTE, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	R\$ 66,06	R\$ 11.890,80 ✓
9	252	PREMIUM	ESFIGMOMANÔMETRO, PEDIÁTRICO, ANEROIDE, COMPLETO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, LOTE, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	R\$ 55,89	R\$ 14.084,28 ✓
18	8640	DELTA PLUS	MÁSCARA CIRÚRGICA, OVAL, N95 PFF2, COR BRANCA E AZUL ESCURO, PROTEÇÃO PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MODELO BICO DE PATO COMPOSTA DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO, SENDO A INTERNA DE 20G/M² E A EXTERNA DE 50G/M², INTERNAMENTE POSSUI 4 ELEMENTOS FILTRANTES, EMBALAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 16.156,80
VALOR TOTAL						R\$ 42.131,88

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada,

preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

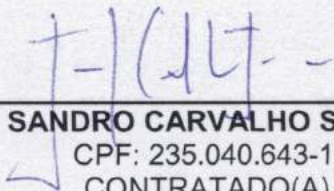
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de Agosto 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



SANDRO CARVALHO SILVA
CPF: 235.040.643-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.208.373-06.

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Ano III, Nº 602

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2019-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 20 de agosto de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de praça no bairro Gerardo Cristino de Menezes, situado entre as ruas Maria Siqueira Portela com rua Ten. Sousa (Alto da Rolinha), município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 31 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - SMS Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 15/08/2019, às 14h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartão de identificação em PVC e Fita Ribbon, destinados a atender as necessidades dos serviços de cadastramento dos usuários do Sistema único de saúde - CADSUS atendido pelo município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 02 de agosto de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 523/2017, 82/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 - SME, cujo objeto é Contratação de empresa para executar serviços de confecção de fardamentos, para o uso dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 23/07/2019 e homologado em 29/07/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de agosto de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 - SME					
LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA
1	JULIO CESAR HOLANDA DE ARAUJO	RS 90.405,00	RS 61.985,00	RS 28.420,00	31,44%

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 08/2019 - SME - O Secretário da Educação do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08/2019 - SME, que tem por objeto a "Composição de banco de recursos

humanos para contratação temporária e excepcional interesse público de professores para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação", alterando o CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, previsto no Anexo I do edital em epígrafe, conforme quadro abaixo. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 08/2019 da Secretaria de Educação do Município de Sobral. Sobral (CE), 02 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORDEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições online	29/07/2019 a 06/08/2019	http://www.selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	14/08/2019	Diário Oficial do Município e/ou www.seducsobral.blogspot.com.br
03	Recebimento de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Seleção	15 e 16/08/2019	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, através de requerimento em meio físico à Comissão Julgadora da Seleção
04	Resultado Final da Seleção	20/08/2019	Diário Oficial do Município e/ou www.seducsobral.blogspot.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 42.131,88 (quarenta e dois mil e cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.020.2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Agosto de 2019 às 10h00min (dez horas) estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 05.020.2019-TP, com fins à reforma e ampliação da Escola E.M.E.I.F Maria Yolanda Barros na localidade de Jardim Gengibre, Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP nº 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru - CE, 2 de agosto de 2019
KELTON SOUSA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2019-SEOB/PMP.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços Nº TP-005/2019 - SEOB/PMP, da seguinte forma: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR - COPA ENGENHARIA LTDA com Valor Global de R\$ 947.494,15 (Novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos); 2º Lugar: RPS - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI, com o Valor Global de R\$ 961.765,77 (Novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); 3º Lugar: ABRAX CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, com Valor Global de R\$ 979.457,26 (Novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do fone (88) 3435-1289 das 07:30 às 11:30 horas ou e-mail: cpotiretama@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019-SEOB/PMP.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços Nº TP-006/2019 - SEOB/PMP, da seguinte forma: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR - RPS - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI, com Valor Global de R\$ 669.870,92 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos); 2º Lugar: IDAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o Valor Global de R\$ 675.359,93 (Seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos); 3º Lugar: ARRAX CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, com Valor Global de R\$ 688.751,04 (Seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos); 4º Lugar: WU CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - EPP, com Valor Global de R\$ 707.750,95 (Setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos); 5º Lugar: COPA ENGENHARIA LTDA, com Valor Global de R\$ 762.686,96 (Setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). EMPRESA DESCCLASSIFICADA: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI. MOTIVO: Ausência de reconhecimento de firma na proposta, não atendendo assim a Clausula 23.11 do Edital. Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do fone: (88) 3435 1289 das 07:30 às 11:30 horas ou e-mail: cpotiretama@gmail.com.

Potiretama - CE, 2 de agosto de 2019
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/0295DS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/0295DS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL que tem como objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisições de Gêneros Alimentícios Percebíveis e Não Percebíveis para atender às necessidades dos Programas e Projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes06.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até as 09h00min do dia 21/08/2019. Abertura das Propostas 21/08/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 21/08/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

Quixadá - CE, 1 de agosto de 2019
JOÃO PAULO GONSAVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.31-001

1. Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Por Item.

O Município de Reriutaba, através de seu pregoeiro designado e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de Agosto de 2019 às 10:00 h, dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços de manutenção corretiva e rebobinamento de Motores Submersos, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Reriutaba/CE, conforme Anexo I ao Edital. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e obter demais informações, através do fone: 88637-1084.

LUÍS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.29-001

1. Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Por Item.

O Município de Reriutaba, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Agosto de 2019 às 09:45 h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços técnicos especializados de Assessoria e em Engenharia Civil na elaboração de Projetos, junto às Unidades Gestoras do Município de Reriutaba/CE, conforme Anexo I ao Edital. Os interessados poderão adquirir o edital e seus

anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e obter demais informações, através do fone: 88637-1084.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.30-001

1. Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Por Item.

O Município de Reriutaba, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Agosto de 2019 às 14:30 h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços de consultoria na padronização de procedimentos de gestão de almoxarifado, aperfeiçoamento do controle e informatização de controle de patrimônio, junto às Unidades Gestoras do Município de Reriutaba, conforme Anexo I ao Edital. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e obter demais informações, através do fone: 88637-1084.

Reriutaba-CE, 2 de agosto de 2019.
LUÍS CARNEIRO MACHADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0188/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 5.998,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 02 de agosto de 2019 e findando no dia 01 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr.ª Maria Carolina Sousa dos Santos, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0189/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 42.131,88 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 02 de agosto de 2019 e findando no dia 01 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0190/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 37.516,32 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 02 de agosto de 2019 e findando no dia 01 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr.ª Maria Carolina Sousa dos Santos, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0191/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA F ALDIVAN T DE SOUSA & CIA LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de portas, compensados, fórmicas e cola fórmica destinados a manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 081/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 46.331,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Francisco Aldivan Teixeira de Sousa, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0192/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa HARDY CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS GERAIS ITDA. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de seguro de veículo, objetivando assegurar 01 veículo YAMAH/XTZ 250 LANDER, ano fabricação 2008, modelo 2008, para Motolândia do Samu, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2019/15441. VALOR GLOBAL: R\$ 725,04 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Sr. Giovanni Andrade Menezes, Gerente de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Carlos Henrique Hardy, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

